



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.327, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Isenta doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição para participar de concursos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, em Concurso Público Municipal, os doadores de sangue residentes neste Município.

Parágrafo único. Entende-se por doador de sangue, a pessoa cadastrada na Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue – que tenham doado sangue nos últimos 6 (seis) meses, antes da data de realização do Concurso Público Municipal, e feito isso, regularmente, nos últimos dois anos.

Art. 2.º Para obter o benefício de que trata o Art. 1.º, o candidato deverá apresentar, além da documentação exigida pelo Edital do Concurso Público Municipal, os seguintes documentos:

- I – Comprovante de que tem, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 60 (sessenta);
- II – Atestado, emitido pelo Banco de Sangue, comprovando que é doador regular de sangue;
- III – Comprovante de residência em Erechim;
- IV – Xerocópia da Carteira do Banco de Sangue, com o registro das doações realizadas e seus prazos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de junho de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração